



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

**CERTIDÃO Nº041/2017**

**O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **67910273** de interesse de **GOIÂNIA AGRO COMERCIAL LTDA**;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ficam aprovado o desmembramento e a planta do Lote 02, da Quadra QR-44, situados à Alameda das Espatódias e Rua de Pedestres, Sítio de Recreio Mansões Bernardo Sayão – Residencial Aldeia do Vale, nesta Capital, objeto da matrícula nº. 26.530 do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir os Lotes 2 e 2A, com as seguintes características e confrontações:

<b>Lote 2</b>	<b>Área</b>	<b>2.390,87m<sup>2</sup></b>
Frente para Alameda das Espatódias .....	25,00m	
Fundo para Rua de Pedestres .....	25,00m	
Lado direito confrontando com Lote 2A.....	95,28m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 1 .....	96,04m	

<b>Lote 2A</b>	<b>Área</b>	<b>2.290,81m<sup>2</sup></b>
Frente para Alameda das Espatódias .....	25,00m	
Fundo para Rua de Pedestres .....	23,25m	
Lado direito confrontando com Lote 3 .....	94,60m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 2 .....	95,28m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

**I** - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

**II** - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

**III** - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 09 dias do mês de maio de 2017.

**AGENOR MARIANO**

**Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**